



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



PROCESSO SELETIVO 014/2026 – REPUBLICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MG.

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF, Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, e Lei 1.662/2025, torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referente quadro de pessoal da Administração Municipal (preenchimento temporário).

Considerando o esgotamento da lista de candidatos classificados no Processo Seletivo nº 024/2025 – Auxiliar de Serviços Gerais / Saúde, ainda vigente, e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, torna-se necessária a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para suprir, temporariamente, a demanda existente no quadro de pessoal da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de adequar as etapas do Processo Seletivo originário, tendo em vista que estas não se encontram em conformidade com a Lei Municipal nº 1.662/2025.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este instrumento convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Pains.

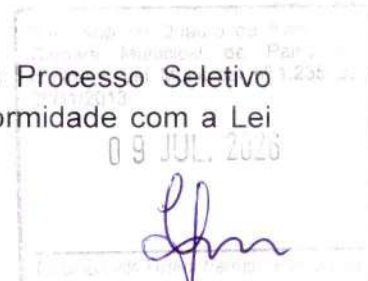
1.2 - A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains, em conformidade com legislação vigente.

1.3 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.4 - Serão ofertados os cargos de Arrumadeira, Lavadeira e Auxiliar de Serviços Gerais/Saúde.

2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO

2.1 - Constitui objeto do presente edital a seleção de servidores para comporem, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, nos cargos de **Arrumadeira, Lavadeira e Auxiliar de Serviços Gerais/Saúde**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - Os servidores contratados prestarão serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Os cargos, o número de vagas, a carga horária a escolaridade e a remuneração estabelecida pelo Município, a saber, como consta no Anexo I deste edital.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados estão previstas no Anexo II deste edital.

5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

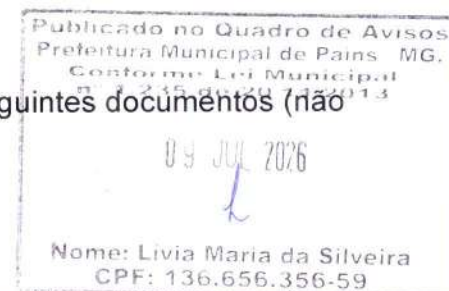
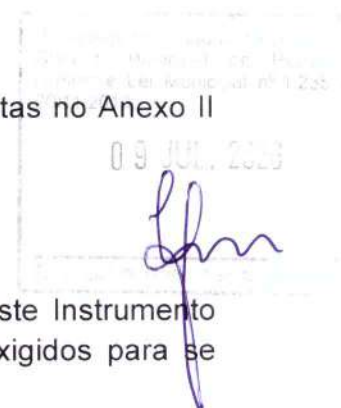
5.2 - A inscrição no processo seletivo será gratuita. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **10/07/2026 a 20/07/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 - A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados):

- a) cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



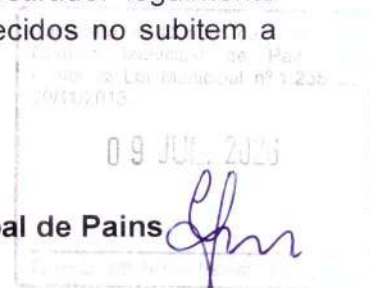
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão, para fins de contagem de pontos, conforme anexo IV;
- e) cópia de todos os **contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração ou contagem de tempo de contrato** original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência, para fins de contagem de pontos conforme anexo IV;
- f) 01 foto $\frac{3}{4}$ recente;

5.6 - O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada e será desclassificado para a próxima etapa.

5.7 - A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

5.8 - Data da Inscrição: 10/07/2026 a 20/07/2026.

Local da Inscrição: Recepção da Prefeitura Municipal de Pains
Praça Tonico Rabelo, 164, centro.
Horário da Inscrição: 8h às 11h e 13h às 17h



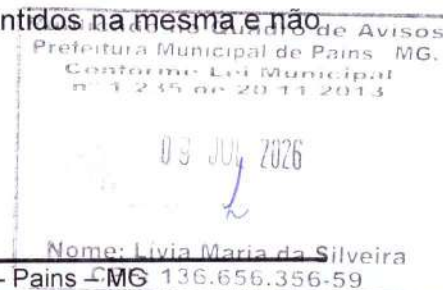
5.9 - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial, na falta do documento de identificação a inscrição será desconsiderada e o candidato desclassificado para a próxima etapa;

5.10 - Não serão aceitas inscrições condicionais;

5.11 - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

5.12 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado à conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.

6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



6.1 - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá a análise dos documentos apresentados (PRIMEIRA ETAPA), que possui caráter classificatório e eliminatório.

6.2 - DA PRIMEIRA ETAPA

6.2.1 - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus documentos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.

6.2.2 - A comissão de processo seletivo simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

6.2.3 - A Análise de documentos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional e a escolaridade, até o limite de 100 pontos, conforme Anexo IV.

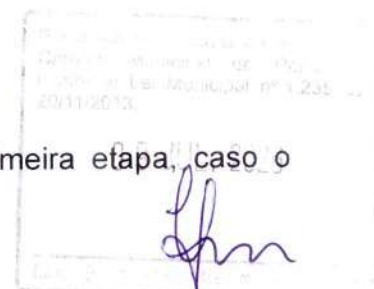
7 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 - A classificação final será composta pelos pontos da primeira etapa, caso o candidato não seja desclassificado.

8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) Certidão de quitação eleitoral e das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- c) Estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- d) Não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- e) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- f) Não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- g) Não ser aposentado por invalidez.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



h) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.

i) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, identificado e assinado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, contra os seguintes atos:

9.1.1 - Resultado da etapa de seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado de cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

9.1.2 - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do edital ou no resultado da classificação, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

9.2 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

9.3 - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

9.3.1 - For protocolado fora do prazo;

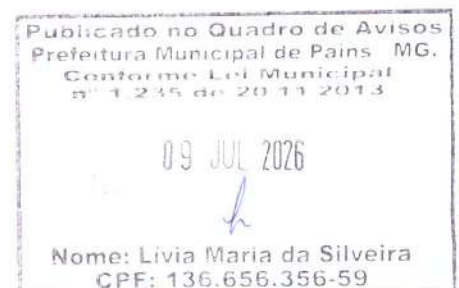
9.3.2 - Não estiver devidamente fundamentado;

9.3.3 - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

9.4 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

9.5 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

9.6 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains, setor de Pessoal, no horário de expediente ou protocolados via e-mail rh@pains.mg.gov.br devendo, **obrigatoriamente**, ser preenchido o Anexo V.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



9.7 - Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 - A classificação final será feita pelos pontos obtidos pela análise dos documentos.

10.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

10.2.1 - Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no quesito experiência no cargo pretendido;

10.2.2 - Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no quesito experiência em qualquer área;

10.2.3 - Ao candidato que tiver mais idade.

11 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

11.1 - Candidatos aprovados serão contratados em conformidade com a classificação obtida no resultado final do processo seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

11.2 - A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

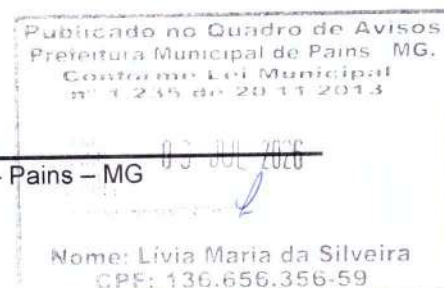
11.3 - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

11.4 - O prazo para a realização dos exames complementares é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

11.5 - O contrato a ser firmado em caso de contratação terá o prazo de até dois anos, conforme a necessidade de substituição do servidor, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.201/2013 e, extinguir-se-á sem direito a indenizações pelas seguintes ocasiões:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da administração pública; e

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.6 - O presente processo seletivo possui vigência pelo prazo de dois anos.

11.7 - Ocorrendo vacância do cargo, seja por desistência, encerramento do contrato, exoneração ou qualquer outro motivo durante a vigência do processo seletivo, a convocação para nova contratação obedecerá à ordem de classificação subsequente, sendo vedado o retorno àqueles já convocados.

11.7.1 - Fica vedado o retorno ao início da lista de classificação para nova convocação.

11.8 - A convocação dos candidatos aprovados será realizada pelo Setor de Recursos Humanos (RH), por meio de contato telefônico ou envio de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando os dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

11.9 - O candidato convocado deverá manifestar expressamente seu interesse na vaga no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do primeiro contato. O não retorno no prazo estipulado será interpretado como **desistência**, perdendo o candidato o direito à contratação, sendo convocado o próximo classificado.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal), conforme previsão legal.

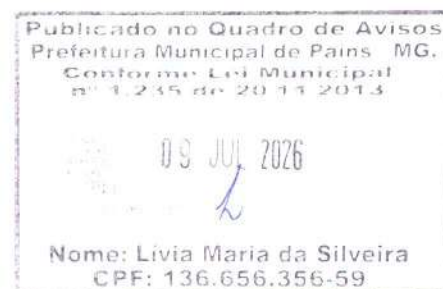
12.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

12.3 - Fica revogado o Processo Seletivo nº 024/2025 – Auxiliar de Serviços Gerais/Saúde.

Pains, 09 de julho de 2026.



ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315
338615
Assinado de forma
digital por ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Dados: 2026.07.09
15:24:28 -03'00'
Itamar Rafael de Castro
Prefeito Municipal



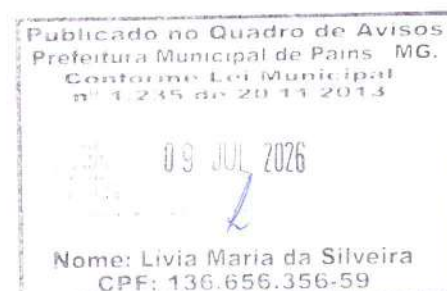


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Arrumadeira	01	40 horas semanais, podendo ser em regime de escala 12x36 conforme Lei Complementar nº 54/2014	Elementar	R\$ 1.621,00
Lavadeira	01	40 horas semanais, podendo ser em regime de escala 12x36 conforme Lei Complementar nº 54/2014	Elementar	R\$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais / Saúde	01	40 horas semanais, podendo ser em regime de escala 12x36 conforme Lei Complementar nº 54/2014	Elementar	R\$ 1.621,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

Arrumadeira:

Atribuições: Executa serviços diversas de organização e manutenção.

Escolaridade: Elementar.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Lavadeira:

Atribuições: Executa serviços de lavanderia, cuida das roupas do hospital e da higiene das mesmas.

Escolaridade: Elementar.

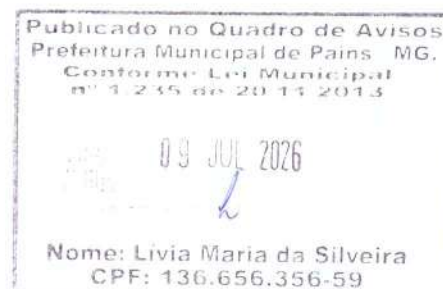
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Auxiliar de Serviços Gerais / Saúde:

Atribuições: Executar sob supervisão tarefas simples e de relativa responsabilidade.

Escolaridade: Fundamental incompleto.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.



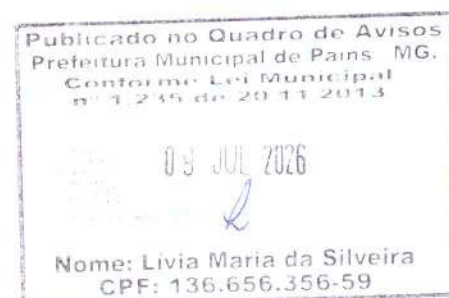


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO III

CRONOGRAMA	
09/07/2026	Publicação do Edital.
10/07/2026 a 20/07/2026	Período de inscrições.
21/07/2026	Análise da Primeira Etapa.
22/07/2026	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.
23/07/2026	Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa e Prazo para impugnação da Comissão do Processo Seletivo.
24/07/2026	Análise dos recursos referentes à Primeira Etapa
27/07/2026	Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa, com os horários das avaliações individuais.
28/07/2026	Realização da Avaliação Individual.
29/07/2026	Análise e publicação do resultado da Avaliação Individual.
30/07/2026	Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa. e Análise dos recursos referentes à Segunda Etapa.
31/07/2026	Divulgação do Resultado Final da Segunda Etapa e divulgação dos candidatos aprovados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

Para o cargo de Arrumadeira:

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional como Arrumadeira.	10 pontos por ano de serviço	30 pontos
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional em qualquer área.	05 pontos por ano de serviço	70 pontos

Para o cargo de Lavadeira:

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional como Lavadeira.	10 pontos por ano de serviço	30 pontos
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional em qualquer área.	05 pontos por ano de serviço	70 pontos

Publicado no Quadro de Avisos
Prefeitura Municipal de Pains - MG.
Conforme Lei Municipal
nº 1.235 de 20.11.2013.

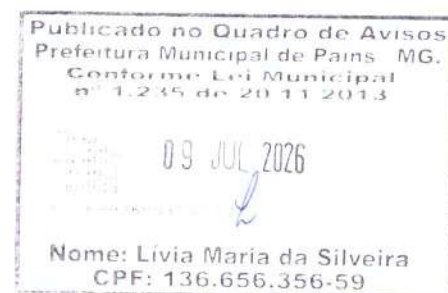


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Saúde:

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional como Auxiliar de Serviços Gerais / Saúde.	10 pontos por ano de serviço	30 pontos
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional em qualquer área.	05 pontos por ano de serviço	70 pontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO V

RECURSO

PROCESSO SELETIVO Nº. ____/2026

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Cargo/Função Pretendida: _____

Número da Inscrição: _____

Motivo:

Justificativa:

Pains - MG, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

